



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 286 – DE 15 DE JULHO DE 2014

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, nos termos do Anexo Único, composto pelos Volumes I e II, parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações a serem adotadas pelo Município para a universalização e melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, visando prover o crescimento e desenvolvimento sustentável de Mogi Mirim até o ano de 2044.

Art. 2º Deverá ser instituído e regulamentado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, como instrumento do sistema municipal de saneamento, com a função de acompanhar e avaliar o andamento e execução do referido plano.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal obrigado a promover anualmente a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR ~~BENEDITO JOSÉ DO COUTO~~
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei Complementar nº 07/2014
Autoria: Poder Executivo

CM - SECRETARIA
Nº) lei Comp 286/14
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular),
EM SUA EDIÇÃO DE 19, 07, 14
MOGI MIRIM 21, 07, 14